



Prefeitura Municipal da Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 217, DE 15 DE ABRIL, DE 1966

"dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº. 165,  
de 24.12.64"

ARTHUR RODRIGUES AZENHA, Prefeito Municipal de Nova  
Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu san-  
ciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º) - O artigo 2º da Lei nº. 165, de 24 de dezem-  
bro de 1964, terá a seguinte redação:


"Art.2º)- A entrega do título far-se-á em sessão  
solene da Câmara Municipal, para tal fim convocada, ou, consul-  
tando o interessado, em outro local, em solenidade  
pública".

Art.2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 15 de -  
abril de 1966.

  
ARTHUR RODRIGUES AZENHA  
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.

  
CARLOS ROSENBERGS  
Secretário